

ADITIVO À CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2015/2016

Termo Aditivo a Convenção Coletiva de Trabalho que entre si fazem, de um lado, o SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO NO ESTADO DE GOIÁS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.336.949/0001-92, com sede na Av. "A", nº 832, esquina c/ Av. Anhanguera, Setor Leste Vila Nova - Goiânia- Goiás, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente, SR. EDUARDO GENNER DE SOUSA AMORIM, brasileiro, casado, comerciante, inscrito no CPF/MF sob o nº 234.384.361-91, e de outro, SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DO ESTADO DE GOIÁS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.641.158/0001-03, com sede na Rua 90, nº 320, Setor Sul, Goiânia- Goiás, neste ato representado por seu Presidente, SR. JOSE CARLOS PALMA RIBEIRO, inscrito no CPF/MF sob o nº 196.820.931-04, convencionam, à título de aditamento do Termo de Convenção Coletiva de Trabalho, firmado em 13.04.2015, proc. N° 46208.005983/2015-30 na DRT/GO; pelas partes aqui discriminadas e através de seus representantes legais, onde, além das cláusulas ali estipuladas, acordam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - As partes fixam a vigência do presente aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho, no período de 1º de Abril de 2015 à 31 de março de 2016, e a data base da categoria em 1º de abril.

CLÁUSULA SEGUNDA - TRABALHO EM FERIADO

Observada a Lei nº 11.603, de 05.12.2007 (DOU de 06.12.2007), os empregados abrangidos pelo presente instrumento coletivo, não poderão trabalhar no seguinte feriado:

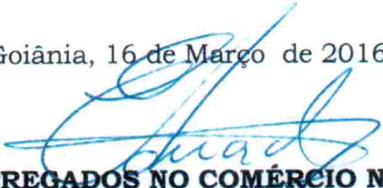
25/03/2016 (Paixão de Cristo);

CLÁUSULA TERCEIRA - As demais cláusulas permanecem inalteradas.

As partes se obrigam a promover ampla publicidade dos termos deste aditivo.

E por estarem assim justos e convencionados, firmam a presente em tantas vias quantas necessárias para os mesmos efeitos.

Goiânia, 16 de Março de 2016.


SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO NO ESTADO DE GOIÁS
EDUARDO GENNER DE SOUSA AMORIM - PRESIDENTE


SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DO ESTADO DE GOIÁS
JOSE CARLOS PALMA RIBEIRO - PRESIDENTE